



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

PORTARIA Nº 014, DE 3 DE MARÇO DE 2022

Institui e nomeia a Comissão Estadual de Saúde Única.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando que as Comissões servem como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV-ES, nas suas respectivas finalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Estadual de Saúde Única.

Art. 2º Designar que a referida Comissão terá a atribuição de analisar, orientar, reformular e encaminhar para execução, após deliberação da Presidência, ações relativas à Saúde Única;

Art. 3º Nomear como membros da Comissão os profissionais:

Presidente:

Méd. Vet. Adilson Arimatéa Rosa – CRMV-ES nº 365

Membros Efetivos:

Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008

Méd. Vet. Bruno Carneiro Rediguiéri – CRMV-ES nº 1030

Méd. Vet. Rafael Henrique de Melo – CRMV-ES nº 1873

Méd. Vet. Neriana Rosetti Intra – CRMV-ES nº 2447

Méd. Vet. Gabriella Lima Santos – CRMV-ES nº 3003

Méd. Vet. Ingrid Ney Kramer de Mello – CRMV-ES nº 3005 ¹

Art. 4º - Ressalte-se que os cargos da referida Comissão são honoríficos, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seus membros prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Espírito Santo.

(1) Inclusão da Médica-Veterinária Ingrid Ney Kramer de Mello – CRMV-ES nº 3005 através da Portaria CRMV-ES nº 18, de 2 de maio de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

Art. 5º - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 1º - Poderá a presidente do CRMV-ES convocar reunião extraordinária da Comissão quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 6º - A Comissão tem caráter consultivo devendo orientar o Presidente do CRMV-ES nas ações relativas à Saúde Única.

Art. 7º - É responsabilidade do CRMV-ES prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revoga as disposições em contrário.

Art. 9º Cumpra-se dando ciência aos representantes do CRMV-ES e a devida disponibilização no Portal do CRMV-ES.

Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich
Presidente do CRMV-ES
CRMV-ES nº 568